



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE
VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTRE
O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
DA NONA REGIÃO E A EMPRESA
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016 do Pregão Eletrônico nº 003/2016 assinado em 08/07/2016 entre o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda Araguaia, 1142, bloco 3, Conjunto Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada pelo Gerente Comercial, Senhor **RODRIGO SALZANO**, representante legal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 27.525.719-8-SSP/SP, e do CPF n.º 275.428.558-08, ajustam e acordam entre si, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Termo Aditivo tem por objeto reestabelecer a taxa definida na cláusula segunda item 2 do Contrato 006/2016, que foi alterada pelo 2º Termo Aditivo diante da edição da Portaria 1.287/2017 do MTE, desta forma, passando a taxa de administração de 0,00% (zero vírgula zero zero por cento) para **a taxa de administração de -0,01% (zero vírgula zero um por cento negativo)**.

2. A Alteração da taxa de Administração está fundamentada da decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, que referendou a medida cautelar pleiteada pelo Ministério Público Federal, para que o Ministério do Trabalho se abstenha de exigir a observância da Portaria 1.287/2017 em relação aos contratos da administração pública federal e das entidades e do Sistema S já celebrados na data de entrada em vigor da citada portaria.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3. Na instrução do referido pedido perante ao Tribunal de Contas da União, a Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi) manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.
4. Em caso de ocorrer a mudança do posicionamento do Plenário do Tribunal de Contas da União acerca da matéria, deverá a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Química da 9ª Região, para fins de adequar o contrato aos termos das decisões proferidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato permanece até o dia **08 de julho de 2019**, conforme fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da conta 3.3.90.46.001 - Auxílio Alimentação, para o exercício de 2018 do Conselho Regional de Química IX.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Curitiba, 03 de setembro de 2018.



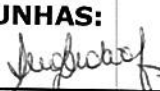
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX



SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
RODRIGO SALZANO
Diretor de Mercado Público

Publicado no Diário Oficial da
União de 14/09/18
Seção 3, página nº 142

TESTEMUNHAS:



Nome: **ANA LÍDIA GOMES**
CPF: **359.364.449-53**



Nome: **Yasmin Bernardi Nassari**
CPF: **Consultora Adm de Mercado Pib:
OAB/SP 408467**

2

